



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

242

PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210705PP00031

CONTRATO N°: 00257/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E FORTE GRAFICA EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB; e pelo(a) Gestor Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileiro, Casado, Geógrafo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.75.3.3-94, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP-DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FORTE GRAFICA EIRELI - R JOSE CLAUDINO, 38 - CENTRO - SAPE - PB, CNPJ n° 19.680.830/0001-35, neste ato representado por Marcos Antonio Batista, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Claudino da Silva, 117, Centro - Mari - PB, CPF n° 144.254.164-49, Carteira de Identidade n° 374261 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00031/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal n° 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional das diversas secretarias desta edilidade.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00031/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 433.631,25 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	M ² ; ADESIVO EM VINIL impresso em alta resolução 4x0 cor.	FORTE GRÁFICA	mt	90	R\$ 94,00	R\$ 8.460,00
2	BLOCOS: Ficha de Encaminhamento CAPS; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	15	R\$ 22,80	R\$ 342,00
3	BLOCOS: Atendimento Social CAPS; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	15	R\$ 22,80	R\$ 342,00
6	COPIAS : Diversas tam 310x210mm; 1x1 cor; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	und	300000	R\$ 0,24	R\$ 72.000,00
7	BLOCOS: Vacinação ; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
8	BLOCOS: Consumo Alimentar E-SUS; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
9	BLOCOS: Requisição de Exames; Formato 150x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00

[Handwritten signatures and initials]

243

10	BLOCOS: Ficha Atendimento Ambulatorial Paciente; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
11	BLOCOS: Ficha Atendimento Ambulatorial Aveianm; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
12	BLOCOS: Teste do Pezinho - Consolidado Mensal; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	25	R\$ 22,80	R\$ 570,00
13	BLOCOS: Resumo Semanal Serviço Antiveterorial; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	25	R\$ 22,80	R\$ 570,00
14	BLOCOS: Estatística Mensal U.S.F.; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	15	R\$ 22,80	R\$ 342,00
15	BLOCOS: BPA Consolidado; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	25	R\$ 22,80	R\$ 570,00
16	BLOCOS: BPA Individualizado 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	25	R\$ 22,80	R\$ 570,00
19	BLOCOS: Formato, 150x210mm, 50x2 vias; Auto Copiativo.	FORTE GRÁFICA	Bloco	400	R\$ 15,99	R\$ 6.396,00
20	BLOCOS: Receituário Médico, 150x210mm, c/100 folhas; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	1000	R\$ 11,35	R\$ 11.350,00
21	BLOCOS: Receituário Controle Especial, 150x210mm, 50x2 vias; Auto Copiativo.	FORTE GRÁFICA	Bloco	750	R\$ 15,49	R\$ 11.617,50
22	BLOCOS: Atestado, c/100 folhas; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	125	R\$ 11,35	R\$ 1.418,75
23	BLOCOS: GERA, Formato 150x210mm; 50x3 vias; Auto Copiativo.	FORTE GRÁFICA	Bloco	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
24	BLOCOS: Notificação de Receita Tipo-B, Formato 100x210mm; c/50 folhas; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	400	R\$ 26,39	R\$ 10.556,00
25	BLOCOS: Estatística de Acompanhamento à Criança; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
26	BLOCOS: Atendimento de Fisioterapia; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	25	R\$ 22,80	R\$ 570,00
27	BLOCOS: Cadastro da Gestante; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	25	R\$ 22,80	R\$ 570,00
28	BLOCOS: Ficha de Encaminhamento (referência e contra referência); 310x210mm; c/100 fls.	FORTE GRÁFICA	Bloco	25	R\$ 22,80	R\$ 570,00
29	BLOCOS: Ficha para Marcação de Consultas FMC; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
30	BLOCOS: Ficha de ANAMNESE; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
31	BLOCOS: Ficha de Resultados de Exames; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
32	BLOCOS: Prontuário Odontológico; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
33	BLOCOS: Requisição de Exames (BPA-C / BPA-I); 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	Bloco	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
34	UND. Ficha Geral, 1x1 cor, 310x210mm; 180g.	FORTE GRÁFICA	und	4000	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
35	UND. Ficha Individual, 1x1 cor, 310x210mm; 180g.	FORTE GRÁFICA	und	2500	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00
37	UND. Capa de Processo: Formato 210x460mm; 4x0 cor; vinco e dobra; cartão 250g.	FORTE GRÁFICA	und	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
39	UND. Caderneta da criança; 4x4 cor, (Menino), Formato 150x210mm; c/48 pág.; 75g.	FORTE GRÁFICA	und	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
40	UND. Caderneta da criança; 4x4 cor, (Menina), Formato 150x210mm; c/48 pág.; 75g.	FORTE GRÁFICA	und	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00

244

41	UND. Caderneta da gestante, 4x4 cor, Formato 150x210mm; c/60 pág.; 75g.	FORTE GRÁFICA	und	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
43	UND. Cartão Vacina ; 100x150mm, 1x1 cor, papel offset 180g.	FORTE GRÁFICA	und	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
44	UND. Cartão Vacina do Adulto; 100x150mm, 1x1 cor, papel offset 180g.	FORTE GRÁFICA	und	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
45	UND. Cartão Individual; 210x150mm, 1x1 cor, papel offset 180g.	FORTE GRÁFICA	und	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
46	UND. Ficha de Visita; 100x150mm, papel offset 180g.	FORTE GRÁFICA	und	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
47	UND. Placa de Identificação de Porta, (PVC/Adesivo), Formato 260x100mm; 4x0 cor;	FORTE GRÁFICA	und	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
48	UND. Capa de Prontuário Domiciliar; Formato 310x210mm; 180g.	FORTE GRÁFICA	und	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
49	UND. Capa de Ultrassonografia; Formato 310x450mm; 4x0 cores; 180g.	FORTE GRÁFICA	und	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
50	UND. Cartão Controle de Medicação Hipertenso e/ou Diabético; Formato 310x210mm; 180g.	FORTE GRÁFICA	und	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
51	UND. Cartão Retorno de Consulta; Formato 150x210mm; 180g.	FORTE GRÁFICA	und	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
52	UND. Ficha p/Eletrocardiograma; Formato 105x315mm; 180g.	FORTE GRÁFICA	und	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
53	UND. Ficha de Prateleira, 310x210mm, offset 180g.	FORTE GRÁFICA	und	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
54	M ² . FAIXA EM LONA: Formato M ² colorida em alta.	FORTE GRÁFICA	mt	75	R\$ 116,00	R\$ 8.700,00
55	UND. CÓPIAS DE MATERIAL P/EVENTOS: Formato 210x297mm; offset 75g.	FORTE GRÁFICA	und	4000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
56	UND. CRACHÁS: Formato 5,4x8,6cm; PVC; imp. térmica 4x0 cor; c/cordão.	FORTE GRÁFICA	und	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
57	UND. CARIMBOS: Automático (diversos tamanhos).	FORTE GRÁFICA	und	50	R\$ 67,30	R\$ 3.365,00
58	UND. FOLDER: Formato 310x210mm; 4x4 cor; couchê 150g.	FORTE GRÁFICA	und	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
59	UND. PANFLETO; Formato 150x210mm; 4x0 cor; couchê 90g.	FORTE GRÁFICA	und	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
60	UND. CARTAZ: Formato 310x460mm; 4x4 cor; couchê 150g.	FORTE GRÁFICA	und	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
61	UND. ENVELOPE: Formato 24x34; 1x0 cor; offset 90g.	FORTE GRÁFICA	und	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
62	UND. ENVELOPE: Formato 26x36; 1x0 cor; offset 90g.	FORTE GRÁFICA	und	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
63	UND. ENVELOPE: Formato 31x41; 1x0 cor; offset 90g.	FORTE GRÁFICA	und	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
64	UND. CADERNO: Espiral, 10Mc/150 fls.; Capa padronizada.	FORTE GRÁFICA	und	2500	R\$ 22,80	R\$ 57.000,00
65	UND. CADERNO: Espiral, 15Mc/225 fls.; Capa padronizada.	FORTE GRÁFICA	und	500	R\$ 32,80	R\$ 16.400,00
66	UND. CADERNO: Brochurão, c/96 fls.; Capa padronizada.	FORTE GRÁFICA	und	1500	R\$ 10,90	R\$ 16.350,00
67	UND. CADERNO: Brochura, c/96 fls.; Capa padronizada.	FORTE GRÁFICA	und	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
68	UND. Apostilas : 4x4 cores; com ate 290 pág.; Miolo: offset 75g; Capa: cartão 250g.	FORTE GRÁFICA	und	500	R\$ 22,80	R\$ 11.400,00
69	UND. Apostilas: 4x4 cores; 200 pág.; Miolo: offset 75g; Capa: cartão 250g.	FORTE GRÁFICA	und	500	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
70	UND. Copias : Formato 210x297mm; 1x0 cor; 180g.	FORTE GRÁFICA	und	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
71	UND. Copias : Formato 310x210mm; 1x1 cor; 180g.	FORTE GRÁFICA	und	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00

245

80	UND. Confecção de Bolsas Escolares com identificação colorida.	FORTE GRÁFICA	und	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
81	UND. Confecção de Estojos Escolares com identificação colorida.	FORTE GRÁFICA	und	3500	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
84	UND. CARTILHA: Formato 150x210mm; 4x4 cores; 2 grampos; 20 pág. couchê 150g.	FORTE GRÁFICA	und	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
85	UND. Talão de Feira, 50x2 vias, 100x150mm.	FORTE GRÁFICA	und	250	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
86	UND. Talões Diversos, 50x3 vias, 100x150mm.	FORTE GRÁFICA	und	300	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
Total:						R\$ 433.631,25

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:
- 02.000 Gabinete do Prefeito
- 03.000 Secretaria Municipal de Administração
- 04.000 Secretaria Municipal de Finanças
- 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer
- 07.000 Secretaria Municipal de Ação Social
- 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid
- 11.110 Sec Municipal de Agricultura
- 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
- 3390.32 Material de Distribuição Gratuita
- 3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 05/08/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

247

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

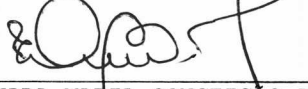
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 05 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
087.409.704-02



RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de
Itapororoca
056.753.394-85

PELO CONTRATADO



MARCOS ANTONIO BATISTA
144.254.164-49